



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 29 de novembro de 2017

Número 222

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.998, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.140.617,22 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.140.617,22 (oito milhões e cento e quarenta mil e seiscentos e dezesseite reais e vinte e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
16.10.12.365.3010.2177	E3863 - Programa Destinado à Ampliação e Qualificação da Primeira Infância nos Seus Mais Diversos Aspectos, Com Possibilidade de Remanejamento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
19.10.27.812.3017.3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.561.967,26
19.10.27.813.3017.4501	Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.378.649,96
34.10.14.422.3018.1414	ES97 - Promoção dos Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, além da Garantia de Direitos Básicos às Minorias e Populações Mais Vulneráveis	
33903000.00	Material de Consumo	50.000,00
79.10.14.244.3013.6178	Proteção Especial às Mulheres Vítimas de Violência	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
84.10.10.302.3003.3101	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2177	E3863 - Programa Destinado à Ampliação e Qualificação da Primeira Infância nos Seus Mais Diversos Aspectos, Com Possibilidade de Remanejamento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
19.10.27.812.3017.1176	E109 - Execução de Eventos Pontuais de Competência da Secretaria Municipal de Esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.090,32
19.10.27.812.3017.1993	E111 - Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos no Âmbito da Secretaria Municipal de Esportes	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	536.363,00
19.10.27.812.3017.2193	E110 - Realização de Eventos Continuos no Âmbito da Secretaria Municipal de Esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454.545,00
19.10.27.812.3017.3023	E6167 - Instalação de Alambrado no CDC Jardim Cachoeira, localizado na Rua Monsenhor Paulo Fernandes de Barros, 28, Jardim Cachoeira	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
19.10.27.812.3017.3026	E25 - Emenda para Manutenção e Adequação de CDC's no Município de São Paulo	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	419.960,00
19.10.27.812.3017.3039	E1310 - Ampliação e Reforma do Vestiário do CDC Madrid	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.909,00
19.10.27.812.3017.4502	Operação e Manutenção dos Equipamentos Esportivos	
33903000.00	Material de Consumo	30.000,00
19.10.27.813.3017.1295	Ampliação da Oferta de Equipamentos e Atividades Esportivas e de Lazer	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	409.090,00
19.10.27.813.3017.3035	E1326 - Evento Torneio Revelação de Muay Thai 2017 junto a Federação Paulista de Lutas e Artes Marciais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.381,00
19.10.27.813.3017.3046	E5680 - Incentivo a prática de esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.005.415,90
19.10.27.813.3017.3065	E1323 - Evento Top Thai Brasil VII junto ao Instituto Mais Esporte	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.863,00
34.10.14.422.3018.1414	ES97 - Promoção dos Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade, além da Garantia de Direitos Básicos às Minorias e Populações Mais Vulneráveis	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
65.10.15.451.3022.1706	E1308 - Reforma e Instalação de Grama Sintética no Campo e Quadra do CDC Estrela do Pari	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
65.10.15.451.3022.1707	E1311 - Reforma e Construção de Equipamento no CDC Jd. Italia	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
84.10.10.302.3003.1347	E4522 - Incentivo ao Tratamento e Reabilitação de Crianças, Adolescentes e Adultos Portadores de Deficiência Física, Realizado pela AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.26.10.301.3003.1509	E3870 - Ampliação da UBS Iacapé na Rua Iacapé, 302 - Parque Santa Madalena	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de novembro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 28 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 57.999, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.589.732,21 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e das Prefeituras Regionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.589.732,21 (sete milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.11.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903000.00	Material de Consumo	3.957.668,24
12.11.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.670.439,74
41.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.179,61
46.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.517,13
49.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395.387,96
50.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	435.849,12
54.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.799,48
55.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.890,93
63.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	544.410,00
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	831.676,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.117.848,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	384.173,21
62.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	895.637,00
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	548.723,00
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	500.000,00
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	602.832,00
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.838,00
44905100.00	Obras e Instalações	400.000,00
72.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	695.595,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de novembro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 28 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 58.000, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 115.530.283,60 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e Prefeituras Regionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 115.530.283,60 (cento e quinze milhões e quinhentos e trinta mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.11.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.985.745,26
12.11.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.579,72
16.10.12.368.3010.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	112.415.556,81
50.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.726,42
53.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.114,76
55.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.040,22
57.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.979,14
63.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.166,85
65.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.374,42

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.541.3020.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.114.726,79
16.10.12.122.3010.3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	
44905100.00	Obras e Instalações	78.415.556,81
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	34.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de novembro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 28 de novembro de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 357, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear as senhoras ANNA BEATRIZ AYROZA GALVÃO e MARIANA BOGHOSIAN AL ASSAL para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/SP, integrar o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, instituído pela Lei 10.032/85, alterada pelas Leis 10.236/86, 14.516/07, 15.764/13 e pelo Decreto 50.989/09, em complementação ao mandato de 2017/2019.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou os senhores SILVIO OKSMAN e SABRINA STUART FONTENELE COSTA para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 358, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal estabelecer um plano preventivo para a gestão de riscos associados ao período crítico de pluviosidade na Cidade, pautado pela integração dos serviços públicos, bem como pela segurança e bem-estar dos municípios dentro das diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, incisos I e III, do Decreto Municipal 47.534, de 1 de agosto de 2006, compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC: "I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil" e "III - elaborar, programar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto";

CONSIDERANDO os resultados do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 303-PREF. de 19 de outubro de 2017, com o objetivo de planejar, elaborar e implantar o "Plano Chuvas de Verão - 2017/2018" e a Portaria 1865-SGM, de 10 de novembro de 2017, que nomeia os representantes do referido Grupo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Chuvas de Verão - PCV 2017/2018, vigente no período de 1º de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018.

Parágrafo único. O PCV 2017/2018 poderá ter o seu período de vigência prorrogado e ser aplicado em situações específicas, independentemente do período, conforme a ocorrência de eventos meteorológicos que venham a causar transtornos à rotina e à segurança dos municípios.

Art. 2º O PCV 2017/2018 compreende ações preventivas, procedimentos emergenciais e de apoio assistencial e ajuda humanitária, a serem adotados pelo Poder Público Municipal e pela comunidade, a fim de reduzir ameaças à integridade física dos municípios e prevenir a possibilidade de perda de vidas humanas.

Art. 3º A operacionalização do PCV 2017/2018 deverá considerar critérios técnicos baseados no monitoramento de dados pluviométricos, nas previsões meteorológicas, nas observações de campo e no mapeamento das áreas suscetíveis à ocorrência dos eventos e suas consequências.

§ 1º O monitoramento de dados pluviométricos, a previsão meteorológica e a situação da cidade com relação a eventos meteorológicos ficarão sob a responsabilidade do Centro de

Gerenciamento de Emergências - CGE, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO.

§ 2º A partir dos critérios previstos no "caput" e no § 1º deste artigo o CGE deverá proceder à análise técnica para definição dos estados de criticidade para escorregamentos, alagamentos/enchentes, considerados os seguintes níveis:

I - Observação, que compreende todo o período de vigência do plano e reflete um cenário em que os níveis de precipitação não possibilitem a ocorrência de eventos adversos relacionados a escorregamentos e alagamentos/enchentes/inundações;

II - Atenção, que compreende momentos em que algumas regiões da Cidade apresentem a possibilidade de ocorrência de eventos adversos relacionados a escorregamentos e alagamentos/enchentes/inundações;

III - Alerta, que compreende momentos em que algumas regiões da Cidade apresentem cenários onde o estado de atenção já esteja decretado e sejam registradas ocorrências de escorregamentos ou alagamentos intransitáveis/enchentes/inundações;

IV - Alerta Máximo, que compreende momentos em que algumas regiões da Cidade apresentem cenários onde o estado de alerta já esteja decretado e que venham a apresentar a ocorrência de escorregamentos e alagamentos/enchentes/inundações generalizados, cujas dimensões comprometam a capacidade de resposta do Município.

§ 3º A decretação dos estados de criticidade de atenção e alerta relativos a escorregamentos e alagamentos/enchentes/inundações ficará sob a responsabilidade do CGE, que informará todos os órgãos envolvidos no PCV 2017/2018.

§ 4º No caso dos estados relativos aos alagamentos/enchentes/inundações, antecedendo o estado de atenção, será deflagrado pelo CGE o pré-aviso de tempo severo com o objetivo de informar com a maior brevidade possível um cenário de chuvas significativas na cidade conforme previsão do tempo ou boletim meteorológico.

§ 5º A propositura à Chefia do Executivo sobre a necessidade de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres compete ao Coordenador Geral da COMDEC, de acordo com Inciso III do artigo 9º do Decreto 47.534, de 1 de agosto de 2006.

Art. 4º A Coordenação Geral do PCV 2017/2018 fica estabelecida de forma compartilhada entre o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR e o Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, que contará nos respectivos processos de gestão com o Grupo Técnico-Operacional.

§ 1º O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR dentro do PCV 2017/2018 será o responsável pela coordenação dos aspectos institucionais, infraestrutura e zeladoria, sendo que no seu processo de gestão contará com a estrutura da SMPR, Prefeituras Regionais, bem como outros setores da administração municipal, cabendo a ele dentro dos aspectos elencados:

I - gerenciar e promover a integração de todas as ações e procedimentos específicos adotados pelos órgãos